PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 066/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 18 de junho de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 066, de 18 de junho de 2025, que "Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial.".

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a Ação "Consórcio CIMINAS/AMPLA", visando a execução de projetos junto ao Consórcio, e para tanto, é necessária a abertura de crédito adicional especial, para pagamento do rateio anual de participação no CIMINAS, cujo valor anual é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cumpre esclarecer que se encontra em vigor a Lei Municipal nº 1.880/2025 que autorizou o Município de Santana da Vargem – MG a firmar contrato com o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA.

O CIMINAS é uma entidade que tem como principal objetivo proporcionar o desenvolvimento integrado dos municípios consorciados, visando aperfeiçoar as relações com organismos estaduais, federais e também do setor privado.

Ademais disso, CIMINAS promove o assessoramento em programas e projetos em todos os setores de competência do poder público, em sintonia com os Municípios consorciados. O trabalho em bloco como o que o CIMINAS propõe é uma possibilidade de viabilizar os desafios de governar, que incluem fatores burocráticos, particularidades locais, dentre outros.

Esta proposta legislativa, portanto, é complemento àquela Lei Municipal nº 1.880/20255, e visa buscar de Vossas Excelências autorização para custear o rateio junto ao referido Consórcio.

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o

exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar obras de pavimentação das ruas da cidade.

Oportuno esclarecer que, no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para pagamento do rateio anual de participação no CIMINAS.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.06.18 14:31:34 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"*, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", incluindo no programa "1502 – Serviços Urbanos.", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2376 - Consorcio CIMINAS/AMPLA						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2376-Consorcio CIMINAS/AMPLA	Participação em Consórcio Interfederativo CIMINAS/AMPLA	Promover melhorias administrativas	Ações administrativas diversas realizadas	24.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", conforme tabelas abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02031	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2376	Consorcio CIMINAS/AMPLA	
Elemento	339039	Outros serviços de Terceiros Pesssoa Jurídica	21.000,00
	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
Valor Total			24.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas das tabelas constantes do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 18 de junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.06.18 14:31:20 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

Exercício de 2025

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor":"15010000000000","descricao":"15010000000000 / Outros Recursos não Vinculados"},{"valor":"25010000000000","descricao":"25010000000000 / Outros Recursos não Vinculados"}]; Exercício: 2025; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 18/06/2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2025 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.290.874,37	339.623,79	951.250,58
Total Geral	**1.290.874,37**	**339.623,79**	**951.250,58**